

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação, de acordo com a complexidade tecnológica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL D: 24.29
PARÁ

I - denominação: Hospital Regional Público do Araguaia / Associação de Saúde Esporte Lazer e Cultura Asele
II - CNPJ: 09.055.340/0001-94
III - CNES: 5498465
IV - endereço: Avenida Brasil, nº 4.244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção/PA, CEP: 68.550-005.

Art. 2º A classificação concedida ao estabelecimento de saúde, por meio desta Portaria, terá validade pelo período de dois anos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.076, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede renovação de autorização a estabelecimento e equipe de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 96/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.147532/2021-73; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central Estadual de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CORACÃO: 24.11
BAHIA

Nº do SNT: 2 03 13 BA 04
I - denominação: Hospital Ana Nery / Universidade Federal da Bahia
II - CNPJ: 02.466.144/0001-63
III - CNES: 0003875
IV - endereço: Rua Saldanha Marinho, S/N, Bairro: Caixa D'água, Salvador/BA, CEP: 40.320-010.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORACÃO: 24.11
BAHIA

Nº do SNT: 1 03 13 BA 04
I - responsável técnico: Jackson Brandão Lopes, cirurgião cardiovascular e intensivista, CRM 21964 - BA;
II - membro: Gustavo Almeida Fortunato, cirurgião torácico, CRM 15934 - BA;
III - membro: Jarbas Machado Almeida, anesthesiologista, CRM 15567 - BA;
IV - membro: Eduardo Barbosa Leao, anesthesiologista, CRM 16889 - BA;
V - membro: Mauricio Lavigne Mota, cardiologista, CRM 22328 - BA;
VI - membro: Clotario Neptali Carrasco Cueva, cirurgião cardiovascular, CRM 8556 - BA;
VII - membro: Luiz Carlos Santana Passos, cardiologista, CRM 9526 - BA;
VIII - membro: Vinicius Assuncao Pratas Sobral, cirurgião cardiovascular, CRM 32029 - BA.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para estabelecimento de saúde e equipe especializada - terão validade de um ano, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 96/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.147532/2021-73, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 9º da Portaria SAS/MS nº 358, de 27 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 3 de abril de 2018, seção 1, páginas 51 e 52, os membros a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

Nº do SNT: 1 11 16 CE 01
VI - membro: Felipe Brasil Sampaio Cardoso, oftalmologista, CRM 15763 - CE;
VII - membro: Lucas Grassi de Sá, oftalmologista, CRM 16099 - CE;
VIII - membro: Marcelle Oliveira Parahyba, oftalmologista, CRM 16225 - CE;
IX - membro: Vitor Cruz Furtado, oftalmologista, CRM 17009 - CE.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 4º da Portaria SAES/MS nº 1.049, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2020, seção 1, página 83, o membro a seguir:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

Nº do SNT: 1 12 05 PR 05
XXVIII - membro: Marcelo Jitsuyo Wada, ortopedista e traumatologista, CRM 15354 - PR.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 6º da Portaria SAS/MS nº 1.532, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 1º de outubro de 2018, seção 1, página 71, os membros a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 01 99 MG 12
IX - membro: Ricardo Machado Rocha, cirurgião geral, CRM 33222 - MG;
X - membro: Anderson Freitas de Souza Assis Moraes, cirurgião geral, CRM 45290 - MG;
XI - membro: Odail da Silva Rezende Junior, cirurgião geral e urologista, CRM 58513 - MG;
XII - membro: Wagner Pablo Corrêa, cirurgião geral e urologista, CRM 62149 - MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização de exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.312, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.313, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 96/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.147532/2021-73; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria GM/MS nº 1.314, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II
MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL			
Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais			CNPJ: 26.388.330/0019-19 CNES: 4034325

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL			
Fundação Centro Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais			CNPJ: 26.388.330/0019-19 CNES: 4034325

Art. 3º A renovação de autorização e o cadastramento concedidos por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 86, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Ref.: 25000.102401/2021-67, 0023512851.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de exclusão do cloridrato de clindamicina cápsula 300mg, fosfato de clindamicina solução injetável 150mg/mL, sulfato de quinina comprimido 500mg e dicloridrato de quinina solução injetável 300mg/mL para tratamento de pacientes diagnosticados com malária, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo de 25000.102401/2021-67. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

HÉLIO ANGOTTI NETO

